



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1.579 , DE 6 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de Cr\$.
279 370,40.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 279 370,40 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e setenta cruzeiros e quarenta centavos), para pagamento de créditos abaixo relacionados, apurados após o encerramento dos respectivos exercícios:

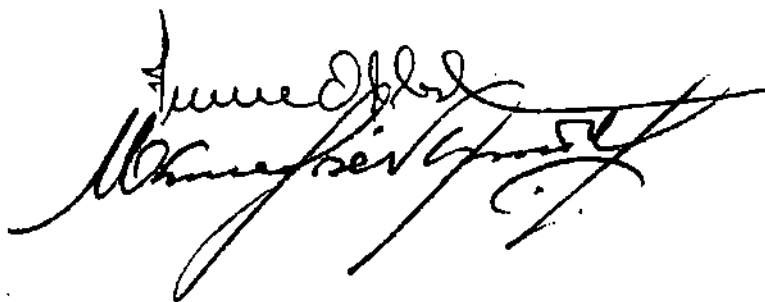
Alexandrina Morbeck	4287/10574/60	4 100,00
Angela Cesar Dias	242/ 5006/60	350,00
Almerindo Pinto da Silva	6444/15085/58	85 750,00
Arcílio Pompeu de Barros	2719/13565/58	14 000,00
Augusta Albuquerque	1017/ 5478/60	480,00
Damarilce Afonso da Silva	824/ 1677/60	4 100,00
Escolástica Crisóstomo de Almeida	4168/10229/60	13 120,00
Francisco das Chagas Silva	1770/ 2680/60	600,00
Gilda Pinto Almeida	1612/ 3697/60	350,00
Heloisa da Silva Pereira	4286/10568/60	825,00
Instituto Pinheiros Produ- tos Tarapêuticos S/A	3807/ 9859/60	17 703,90
O mesmo	1506/11788/59	45 285,50
João Alves Nogueira	2417/ 5581/60	3 360,00
Leocadia Vaz de Figueiredo	1810/10124/60	8 272,00
Leoncio Vieira da Silva	4428/11295/60	12 000,00
Maria Lopes de Almeida	3138/ 6973/60	1 400,00
Maria Leite Marcoski	317/ 5428/60	1 960,00
Maria da Conceição Silva Freire	550/ 1787/60	2 560,00
Nelia Ferreira de Arruda	2237/10195/60	2 534,00

Paulina Adorno Caimar	4977/13576/59	2 520,00
Roberto Gomes	3696/10196/60	36 000,00
Ruth de Moura Barros	3522/10708/60	4 100,00
Anagilda da Costa e Silva	472/ 5827/61	18 000,00
		279 370,40

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto por meio de índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de outubro de 1 961, 140ª da Independência e 73ª da República.



Recebidada af. 143 e 1430.
do livro competente.

Em. 10.1.62.

Emateno.

Ex